

Libânia Patrícia Lima Pereira.
 Maria Armanda Ventura Gonçalves.
 Maria de Lourdes Albuquerque Nunes.
 Marta Alexandra Monteiro de Oliveira.
 Nuno Domingues.
 Paula Cristina Real Esteves Costa.
 Paulo Jorge Alves Mateus.
 Pedro Nuno Valente Araújo.
 Rui Miguel Gonçalves Ferreira da Silva.
 Rui Pedro Morais Pereira.
 Sílvia Cristina de Morais Ferreira Esteves.
 Susana Paula de Oliveira Dias.
 Vítor Manuel Rodrigues Teixeira dos Prazeres.

2 — Este Despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura com as seguintes exceções:

2.1 — Licenciado Rui Miguel Gonçalves Ferreira da Silva, efeitos desde 01 de março de 2017; e

Licenciadas, Ana Catarina Matias de Lemos e Marta Alexandra Monteiro de Oliveira, efeitos desde 18 de setembro de 2017.

3 — Ficam por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados.

12 de outubro de 2017. — O Diretor de Finanças de Lisboa, *Fernando Cristóvão Cardoso Lopes*.

310918488

Despacho n.º 10369/2017

Delegação de competências

1 — No uso dos poderes conferidos, conforme Despacho n.º 6436/2016, da diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, de 22 de abril de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 12 de maio de 2016, em conformidade com a alínea c) do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), designo os seguintes licenciados em Direito, para me representarem junto do tribunal administrativo e fiscal de Viseu: Maria Augusta Andrade Lopes, diretora de finanças adjunta:

Ana Catarina Ferreira Figueiredo, inspetora tributária nível 2;
 Cristina Maria Henriques Fernandes, inspetora tributária nível 2;
 Maria Delfina Mendes Dias Albuquerque, inspetora tributária nível 2;
 Carlos Alberto Barros dos Santos, técnico de administração tributária adjunto, nível 1;

Maria Elisabete de Sá de Andrade, técnico de administração tributária adjunto, nível 3;

Maria João Teles Rodrigues Barros Ferreira Santos, inspetora tributária nível 1;

Pedro José Silva Batista Rúben, inspetor tributária nível 1.

2 — A supervisão será exercida pela diretora de finanças adjunta, Maria Augusta Andrade Lopes.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de agosto de 2017, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados.

24 de outubro de 2017. — O Diretor de Finanças de Viseu, *António dos Santos Barroso Inês*.

310918503

Despacho n.º 10370/2017

O Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados — RGPD) prevê, no seu artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um encarregado da proteção de dados, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público.

O RGPD entrou em vigor em 25 de maio de 2016 e será aplicável a partir de 25 de maio de 2018.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 37.º do RGPD, designo como Encarregada da Proteção de Dados da Autoridade Tributária e Aduaneira, a Dr.ª Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho, Técnica Jurista Principal do quadro de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira e atualmente Subdiretora-Geral da área da Justiça Tributária e Aduaneira, por reconhecidamente deter as qualidades profissionais e as aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.

8 de novembro de 2017. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

310916373

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento, das Autarquias Locais e Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 10371/2017

Considerando as necessidades crescentes da população da Freguesia de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar em matéria de saúde, tornou-se absolutamente necessário proceder à substituição da infraestrutura de apoio à prestação de cuidados de saúde existentes.

Considerando que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., deve prover pelo aproveitamento racional dos recursos materiais e financeiros existentes, nomeadamente, na execução dos projetos de investimento, podendo colaborar com outras entidades do setor público, nomeadamente, através da celebração de contratos-programa com as autarquias locais.

Considerando que a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., assumirá setenta por cento dos encargos com a empreitada de construção para instalação da Unidade de Saúde de Almargem do Bispo, até ao limite de EUR 320.283,02 (trezentos e vinte mil duzentos e oitenta e três centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que o regime financeiro das autarquias locais exige a prévia autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, sob pena de nulidade dos contratos a celebrar.

Considerando o regime jurídico de celebração de contratos-programa de natureza setorial, no âmbito da cooperação técnica e financeira entre a administração central e os municípios, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 157/90, de 17 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 319/2001, de 10 de dezembro, designadamente o disposto no seu artigo 2.º, n.º 1, no que diz respeito à iniciativa.

1 — Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013, de 1 de novembro, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, e 132/2015, de 4 de setembro, é autorizada, sob proposta do Ministério da Saúde, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de dezembro, com a redação em vigor, a celebração do contrato-programa entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., e o Município de Sintra tendo por objeto a instalação da Unidade de Saúde de Almargem do Bispo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 20 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*. — 16 de novembro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310946376

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público e do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 10372/2017

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com as funções de motorista. A permissão genérica de condução de viaturas oficiais a trabalhadores da Administração Pública que não sejam motoristas encontra-se regulada no n.º 3 do artigo 2.º daquele diploma.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo deste modo uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Para a prossecução das atribuições do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA), os seus dirigentes e demais trabalhadores têm de efetuar frequentes deslocações em serviço externo, designadamente